



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUINTA-FEIRA – 22 FEVEREIRO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA PUBLICA:

- **DECRETO Nº 402/2024:** INSTITUI A NOMEIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL – REURB.
- **DECRETO Nº 403/2024:** AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO CONJUNTO HABITACIONAL LOTEAMENTO MARIA ROSA, ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO A SER INSTAURADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Antonio Dannilo Italiano de Almeida
- Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia
- Tel: (73) 3546-2108



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação (73) 3546-2108

DECRETO Nº 402, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

"Institui a nomeia a Comissão de Regularização Fundiária Urbana e Rural – REURB e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, ESTADO DA BAHIA, no exercício da atribuição que lhe Confere a Lei Orgânica do Município e conforme a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB, composta pelos seguintes membros:

I – Clayton dos Santos Brandão, RG nº 57.612.622-6, CPF nº 999.668.755-49, Arquiteto

II – Elmo Ricardo Galvão de Souza Silva, RG nº 08.099.323-00, CPF nº 005.640.405-09, Secretário de Administração.

III – Elizane Alves Buriti Matos, RG nº 09.672.264-90. CPF nº 043.353.355-20, Chefe do Setor de Tributos

IV – Ebert Almeida Rotondano, RG nº 16.374.261-86, CPF nº 084.381.175-70, digitador Parágrafo único - A presidência da Comissão competirá à pessoa descrita no inciso I, deste artigo e será acompanhado pela Consultoria Jurídica contratada pela municipalidade.

Art. 2º - Compete a Comissão de Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB:

I – fixar prioridades para a regularização;

II – Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

III – produzir os atos administrativos necessários para os encaminhamentos dos processos de regularização;

IV – realizar análises de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regulamentação coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

V – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

VI – assistir ao Prefeito, naquilo que disser a respeito à regularização fundiária;

VII – propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas de regularização, bem como taxas de serviços de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, civis, criminais, ou administrativas, contra o loteador faltoso;

VIII – disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

Praça do Comercio Nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia – CEP: 45.390-000
CNPJ Nº 13.892.187/0001-27 – Telefax: (73)3546-2108

www.novaitarana.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUINTA-FEIRA
22 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação (73) 3546-2108

- IX – solicitar pareceres quanto as adequações junto as Secretarias, bem como as orientações jurídicas, junto a Assessoria Jurídica do município;
- X – propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do município;
- XI – proceder no que couber, o processamento de requerimentos para a regularização fundiária, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Lei 13.465/2017;
- XII – determinar, ao órgão competente da administração municipal que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado a Comissão, sob pena de indeferimento;
- XIII – recomendar ao Prefeito Municipal, e ou ao seu designado, a aprovação dos projetos de regularização fundiária;
- XIV – mediar conflitos eventuais que surgirem no decorrer dos processos de regularização fundiária;
- XV – indicar medidas necessárias para adequações e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária;
- XVI – nos casos de Reurb-S, dar conhecimento ao Prefeito Municipal, dos encargos que o município assumirá, bem como o seu desembolso necessário, propondo um cronograma, físico-financeiro de execução.
- Art. 3º - O mandato dos membros da comissão será de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos.
- Art. 4º - O exercício do mandato da comissão será gratuito e constituirá em serviço público relevante.
- Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
- Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Itarana, 08 de janeiro de 2024.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA

Praça do Comercio Nº 95, Centro, Nova Itarana – Bahia – CEP: 45.390-000
CNPJ Nº 13.892.187/0001-27 – Telefax: (73)3546-2108

www.novaitarana.ba.gov.br

Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia | Tel: (73) 3546-2108 | Gestor: Antonio Dannilo Italiano de Almeida



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação (73) 3546-2108

DECRETO Nº 403 DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Conjunto Habitacional Loteamento Maria Rosa, através de procedimento a ser instaurado pela Secretaria de Administração, com fundamento no art. 11º, inciso II, art. 13º, inciso I, art. 28, 32 e 59 da Lei 13.465/2017.

O PREFEITO De Nova Itarana, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento nos arts. 6º e 182º da Constituição Federal, nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017 e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a ocorrência dos pleitos reiterados dos moradores dos conjuntos habitacionais acerca da regularização fundiária;

CONSIDERANDO a relevância do Direito Social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada com fundamento no art. 13, inciso I, art. 32 e art. 59 da Lei Federal nº 13.465/2017, a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), dos núcleos urbanos informais, ocupados por população de baixa renda, denominados como sendo: Conjunto Habitacional Loteamento Maria Rosa

Art. 2º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria de Administração deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da Lei já mencionada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Itarana, 08 de janeiro de 2024.

ANTONIO DANNILO ITALIANO DE ALMEIDA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA



Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Salvador Vaz nº 140- CEP 45.325 -000 Brejões-BA - Telefone 75 3654-2286
e-mail: registrodeimoveis.brejoes@gmail.com

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Cidade de Brejões, Comarca de Amargosa.

LIVRO 2-J
REGISTRO GERAL

Brejões, 08 de novembro de 2018.

matrícula

2073

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:- Uma área de terra desmembrada de parte maior com exatamente 2,0 (duas) hectares correspondente a 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), confrontando na frente com a estrada BA 026, fundo com a Barragem do DENOCS, de um lado com fundos de casas da rua Itaípe, e do outro lado com a área remanescente da Fazenda Nova América, de propriedade dos doadores, para que nessa área seja construído casas populares para a população de baixa renda. **PROPRIETÁRIOS:-** Eduardo Alves da Silva e sua esposa D. Dinailza Pacheco de AlmeidaSilva, brasileiros, casados, ele empresário, e portador da Carteira de Identidade RG nº 01590029-07/SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 285.604.855-20 e ela casada, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG nº 03282293-69/SSP-BA e inscrita no CPF/MF sob o nº 406.865.235-04, residentes e domiciliados na fazenda Nova América, nomunicípio de Nova Itarana – Bahia; **REGISTRO ANTERIOR:-** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nas Notas do tabelionato da Comarca de Brejões, no liv. 115, fls. 131, sobo nº de ordem 5.102, devidamente registrado neste Cartório , no liv. 2-J, fls. 147, sob o R –01, às margens da Matrícula nº 2.036, em data de 12/05/2009.O referido é verdade e dou fé. Brejões, 02 de março de 2010. Romildo José da Costa Batista – Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis e hipotecas.

REGISTRO Nº 01- MATRÍCULA Nº 2.073: - Nos termos da Escritura Pública de Doação, Lavrada a fl. 260, do livro de Transmissões nº 115, sob o nº de ordem 5.219, em data de 25 de fevereiro de 2010, pelo Tabelião de Notas da Cidade de Brejões, o Sr. Aurelísio Dias Galvão, o imóvel qualificado na presente matrícula foi adquirido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA**, com sede na praça do Comércio, s/nº, Centro, na cidade de Nova Itarana – Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.892.187/0001, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ ANDRADE BRANDÃO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de Identidade RG nº 1.800.256/SSP/BA e inscrito no

Este documento foi assinado digitalmente por Amilton Leite Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesinistraturas.com.br:443> e utilize o código 7868-1FA7-6BDE-A317.

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Salvador Vaz nº 140- CEP 45.325 -000 Brejões-BA - Telefone 75 3654-2286
e-mail: registrodeimoveis.brejoes@gmail.com

CPF/MF sob o nº 331.326.575-72, residente e domiciliado na rua Cruzeiro do Sul, s/nº, nascida de Nova Itarana – Ba., por Doação feita pelos Srs. Eduardo Alves da Silva e sua esposa D. Dinailza Pacheco de Almeida Silva, qualificados na matrícula acima. Foi apresentada ART de nº BA0000031858-000455, emitida pelo profissional Venilton BarretoFreitas. O referido é verdade e dou fé. Brejões, 02 de março de 2010. Romildo José da Costa Batista. – Escrevente Autorizado do Registro de Imóveis e Hipotecas.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Salvador Vaz nº 140 – CEP 45.325 -000 – Telefone 75 3654-2286 – Brejões-BA

CERTIDÃO DE INTEIRO TEORCOM NEGATIVA DE ÔNUS

Protocolo: 1-E Número de ordem: 8.734

AMILTON LEITE DOS SANTOS, Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Amargosa - Cidade de Brejões, estado da Bahia, na forma da lei 6.015/1973, combinada com a Lei 8.935/1994, **Certifico e dou Fé**, que revendo os livros existentes neste Cartório, deles o de número 2-J, Registro Geral, à folha 196, consta a Matrícula de número **2073**, atinente a imóvel urbano, datado de 02/03/2010, propriedade do **Município de Nova Itarana**, que a presente é cópia autêntica da matrícula, bem como, que o imóvel objeto desta certidão encontra-se livre e desembaraçado de Hipotecas e de quaisquer outros ônus legais ou convencionais, de ações reais ou pessoais reipersecutórias, sendo o Registro de número 01 o último registro assentado nos livros de registro desta serventia. Ato Isento em Atendimento à Prefeitura Municipal de Nova Itarana.

Brejões, 08 de novembro de 2018.

Amilton Leite dos Santos Oficial do
Registro de Imóveis Assinado
digitalmente

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0912.AB002167-4
IILBMVU195
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Este documento foi assinado digitalmente por Amilton Leite Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 7868-1FA7-6BDE-A317.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA - BA

QUINTA-FEIRA
22 DE FEVEREIRO DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmnovaitarana.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7868-1FA7-6BDE-A317> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7868-1FA7-6BDE-A317



Hash do Documento

A31F149790CC8EE2590E2EC4DCAEED69994C9F64F2AC81086EDF4C7B82
24F09

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/11/2018 é(são) :

Amilton Leite Dos Santos - 104.332.848-38 em 08/11/2018

11:47UTC-02:00

Tipo: Certificado Digital

